



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 0938/2014

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA CONTRATADA, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SOCIEDADE ANÔNIMA CLARO S/A, SUCESSORA DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ENTRADA E SAÍDA, PREVISTOS NOS GRUPOS 16 E 52 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2013, PARA A SR-DNIT/PR E SUAS UNIDADES LOCAIS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou **CONTRATANTE**, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, José da Silva Tiago, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44.000.44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.000.000-15, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 191, de 17/09/2009, publicada no DOU de 18/09/2009, "ex-vi" do art. 21, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no DOU de 28/04/06, e do Art. 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, de 31 de janeiro de 2007, e, do outro lado, a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.554/0001-47, estabelecida à Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, São Paulo – SP, sucessora, a partir de 31/12/2014, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. André Euripedes de Andrade Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 17.000.05, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.000.000-87, e Bruno Fernandes dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.166.065, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.000.000-53, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por instrumento público de Procuração, lavrado em 15/07/2014 no 12º Serviço Notarial da cidade do Rio de Janeiro, Livro nº P/918, folhas nº 183/184, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços telefônicos de entrada e de saída em conformidade com o "Plano Geral de Outorgas" da Agência Nacional de Telecomunicações à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná e suas Unidades Locais, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, constantes dos Processos nº 50600.004479/2013-95 e 50609.001159/2014-84, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrário, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.



DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo tem fundamento no inciso VI do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no subitem 16.1.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0552/2013, e nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do contrato nº 938/2014. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná, conforme consta do Processo Administrativo supracitado, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES - São introduzidos, no contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificação às disposições contratuais vigentes:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - Fica modificada, em razão da incorporação da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL pela empresa CLARO S.A., sendo esta sucessora daquela no presente contrato, a partir de 31/12/2014, conforme segue: a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, CEP 04.565-907, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus Termos, Cláusulas e condições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA – o Presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, e, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba/PR, 13 / 03 / 2015

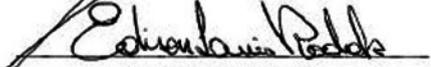

JOSE DA SILVA THIAGO

Superintendente Regional do DNIT/PR

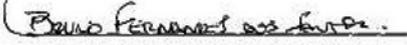

ANDRÉ EURÍPEDES DE ANDRADE

RODRIGUES

Representante Legal da Contratada CLARO S/A


EDISON LUIS RODAK

Chefe do Serviço de Administração e Finanças


BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Representante Legal da Contratada CLARO S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: J47 [REDACTED] 59

Kátia Regina Souza Simo
Analista Administrativo
Matr. 5371-6
SR-DNIT/PR

Nome: 
CPF: 12 [REDACTED] 73 SSP/DF

Paulo Eduardo B. Duarte
Matricula: 388578
Embratel